



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

O presente termo tem como objeto contratação de empresário exclusivo para a apresentação musical do artista “Leo Santana” no evento de verão que será realizado pela Prefeitura Municipal de Barcarena/PA no mês de julho no município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados encontram viabilidade na jurisprudência sobretudo dos Tribunais Superiores, na lei 8.666/93, a qual considera inexigível a contratação de profissional de qualquer setor artístico, conforme art. 25, inciso III que trata da “*contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*”.

Esta Administração vem desenvolvendo iniciativas para proporcionar à população, lazer e entretenimento através dos eventos culturais e artísticos expressivos.

Os eventos culturais realizados pela administração atingem diversos setores da economia, sendo fonte de ampliação econômica, com grande retorno ao comércio local, promoção artística e turística, sendo de grande divulgação do município de Barcarena.

Barcarena é um dos principais destinos de veranistas para aproveitar as férias de julho, atraindo todos os anos, milhares de turistas; aproveitando a vocação natural do município para o turismo, a Administração Municipal irá promover nos finais de semana de julho, uma programação diversificada para oferecer a população mais opções de lazer como os shows com artistas nacionais e locais, com estrutura e segurança aos simpatizantes que procuram entretenimento e lazer gratuito nesta época do ano.

A Administração tem a expectativa de um grande público para prestigiar o evento, que contará com uma ampla estrutura que proporcionará ao público, toda a segurança e tranquilidade necessária.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Em atendimento aos requisitos da contratação com base no art. 25. Inciso III, da Lei 8.666/93, indica-se a contratação da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 13.157.376/0001-56, que possui comprovação documental que será anexada a este processo sendo empresário exclusivo do artista “Leo Santana”, de renome nacional e consagrado pela opinião pública, para apresentação no evento de verão 2019 do município de Barcarena/PA, atendendo assim aos requisitos necessários para a sua contratação do artista em questão.

O show musical a ser contratado é do cantor Leandro Silva de Santana conhecido artisticamente como “Léo Santana”, ex integrante do Grupo Parangolé que



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

hoje está em carreira solo, realizando dezenas de shows todo o mês em várias cidades pelo Brasil. O artista já esteve em Barcarena em outras duas oportunidades em anos anteriores, sendo um grande sucesso de público e crítica em ambas ocasiões, colocando o município de Barcarena na rota turística por atrair milhares de pessoas para prestigiar o evento.

A contratação dos serviços propostos somente serão concretizadas se o fornecedor indicado atender ainda, aos requisitos da Lei 8.666/93 conforme Informativo de Licitações e Contrato nº 248/2015, sessões 23 e 24 de junho de 2015 que tratou: *"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas [...] (Acórdão 1565/2015-Plenário, TC 031.478/2011-5, relator Ministro Vital do Rêgo, 24.6.2015.)"*

4. DO PAGAMENTO E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O valor a ser pago ao empresário exclusivo para o show do artista em questão é de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que deverá receber o repasse financeiro dos recursos previstos para a realização do evento oriundos do orçamento público municipal de 2019 no valor proporcional a 50% do valor global do contrato até o dia 01 de julho de 2019 e os 50% restantes até o dia 09 de julho de 2019.

O CONTRATANTE pagará antecipadamente à CONTRATADA, baseado no fato de que shows contratados e pagos com antecedência, garantem o compromisso da agenda do artista, sendo prática comum de mercado e representa um menor custo para a administração pública oferecer vantagem financeira para pagamento antecipado.

A antecipação das parcelas é admitida apenas em condições especiais e excepcionabilíssimas, quando não for possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou seja, para a contratação de artistas se faz necessário a confirmação da disponibilidade do calendário dos mesmos. E ainda conforme art. 40, inciso XIV alínea "d", prevê "compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos", optando então a Administração, na economia apresentada ao erário municipal, antecipando então o pagamento dos valores propostos.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica estabelecido que o CONTRATADO devolverá o valor do contrato equivalente a parte contratual não cumprida, e ainda pagará à CONTRATANTE multa de 10% sobre este valor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta secretaria informa que os recursos financeiros necessários a esta contratação ocorrerá à conta da dotação prevista no orçamento de 2019, através do código orçamentário de despesa:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Esta secretaria informa que os recursos financeiros necessários a esta contratação ocorrerá à conta da dotação prevista no orçamento de 2019, através do código orçamentário de despesa:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

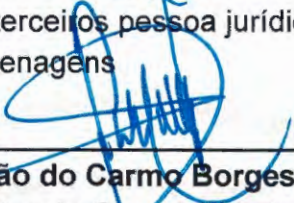
0218 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0042.2.048 - Apoiar e incentivar os segmentos culturais existentes no Município

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens




João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

Os registros contábeis serão executados de acordo com a lei orçamentaria vigente.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A apresentação artística a ser contratadas deverá ser realizada no município de Barcarena/PA na praia do Caripi, onde acontecerá a programação de verão de julho de 2019 que contará com a entrada gratuita do público, não havendo cobrança de ingressos.

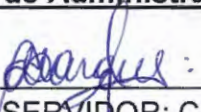
Correrão a conta do contratado, os custos de todos os equipamentos e serviços necessários para a realização das apresentações dos artistas como despesas referente ao transporte, hospedagem, alimentação e cachê dos artistas a serem contratados, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente contratação.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado abaixo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria de Administração e Tesouro


NOME DO SERVIDOR: Cristiane Pacheco Marques

CARGO: Fiscal de Contrato

PORTARIA: Nº0078/2018-GPMB

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

A CONTRATADA é responsável pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente no evento, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, devendo a mesma ressarcir o erário municipal no valor do show contratado e não executado e ainda pagar a CONTRATANTE multa de 10% referente a esse valor.

Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessários para as apresentações artísticas correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá desempenhar suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços a serem contratados.

Aceitar a fiscalização do município de Barcarena.

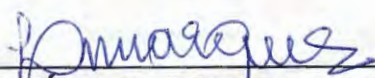
Para assinatura do Contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

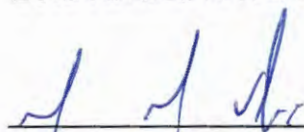
O município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas e indenizações.

Barcarena, 20 de maio de 2019.


LAURA AMÉLIA MARQUES DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 0530/2017 - GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**


Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena